



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 013/2023 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Marcelo Lopo, o Projeto de Lei nº 013/2023, “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais de Chapada Gaúcha – MG e dá outras providências.*”.

Recebida, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que, no uso de suas competências, exarou parecer pela sua constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria ao exame desta Comissão, para análise e parecer, nos termos do inciso IV, do artigo 80 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em análise tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais.

No aspecto orçamentário e financeiro não vejo óbice à tramitação e aprovação da matéria, vez que, conforme documento anexo (Justificativa de dispensa de impacto orçamentário e financeiro), trata-se de despesa considerada irrelevante, em virtude do valor, conforme disposto no artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 e parágrafo 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 013/2023.

Sala das Comissões, 03 de março de 2023.


JAZILMA GONÇALVES CHAVES
Relatora